LEI N° 1.417, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1986.

DISPÕE SOBRE DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL LINDEIROS E ADJACENTES AO BURACÃO DA AVENIDA JK E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Prefeito Municipal fica autorizado a desapropriar e indenizar imóveis lindeiros e adjacentes à erosão da Avenida JK.

Parágrafo único. Os imóveis desapropriados serão indenizados mediante avaliação procedida por comissão nomeada pelo Chefe do Executivo, inclusive por permuta de áreas públicas.

Art. 2º. As áreas de terras desapropriadas serão utilizadas na urbanização da erosão da Avenida JK.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de novembro de 1986.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varley de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO